

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Em 15 de setembro de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Eu, Marina Mínozo Martins, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1037133-31.2015.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Convolação de recuperação judicial em falência**
 Requerente: **BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. e outros**
 Falido (Passivo) e Requerido: **Casablanca International Holdings Ltd., e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO BARBOSA SACRAMONE**

Vistos.

Diante do provimento do recurso de agravo de instrumento pelo e. Tribunal de Justiça, ainda que não tenha ocorrido a publicação da decisão mas já como forma de não interromper a marcha processual, nomeio como administrador judicial, em substituição, AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.615.825/0001-81, com endereço à Rua Lincoln Albuquerque, nº 259, 13º andar, conj. 131, São Paulo/SP, CEP 05004-010, representada por Joice Ruiz Bernier (OAB/SP 126.769), cujo e-mail criado para a presente falência é: falencia.schahin@ajruiz.com.br.

Intime-se a Administradora Judicial nomeada, **com urgência**, para assinar termo de compromisso e providenciar as medidas necessárias ao bom andamento do processo.

Ciência aos credores, demais interessados e Ministério Público.

Sem prejuízo, há honorários em atraso da administradora judicial substituída, o que aguarda, ainda, o cumprimento por essa da decisão anterior.

Apresente a KPMG prestação de contas do feito em 30 dias, com relatório em que

deve identificar todos os ativos que foram liquidados, os valores obtidos, os que estão pendentes^{fls. 68901} de liquidação, bem como todos os credores que já foram satisfeitos e em que montante, lista de impugnações judiciais já julgadas e ainda em trâmite, bem como as diversas procurações já recebidas para que haja a realização do rateio.

Fls. 68271/68277: Última decisão.

Fls. 68219/68220 (Sindicato dos Bancos): À Administradora Judicial.

Fls. 68231/68233 (Humberto Catanho Vargas), 68241/68243 (Jose Alexandre Rodrigues C. Melrinho e outro) e 68250/68251 (Jose Martins de Sousa): Manifeste-se a Administradora Judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impugnação apresentada pelos credores, notadamente quanto aos critérios utilizados para análise do levantamento de valores depositados a determinados credores trabalhistas à época da Recuperação Judicial. Após, tornem conclusos.

Fls. 68261/68266 (Salim Taufic Schahin e Milton Taufic Schahin): A fim de evitar tumulto processual e possibilitar o contraditório e ampla defesa, a questão será apreciada em eventual denúncia crime a ser proposta pelo Ministério Público, conforme determinado na decisão de fl. 67175.

Fls. 68435/68438 (Administradora Judicial): Ciência aos credores extraconcursais sobre a manifestação da Administradora Judicial acerca do procedimento para indicação de seus dados bancários.

Fls. 68495/68500 (Mega Leilões): Tendo em vista que os autos são digitais, desnecessária a assinatura do Juiz, de forma física, no auto de arrematação, bastando apenas a sua homologação. Anoto que a arrematação já foi homologada por este Juízo à fl. 64919. Aguarde-se o pagamento total do valor para posterior expedição de carta de arrematação do bem.

Fls. 68501/68502 (Lut Leilões), 68508/68542 e 68543/68547 (Macissa Desenvolvimento e Informática ME): Expeça-se carta de arrematação, com urgência.

Fls. 68548/68631 (Banco BMG S.A.): Manifeste-se a Administradora Judicial. Após, tornem conclusos.

Fls. 68726/68736 (Ofício – 2ª Vara de Família e Sucessões): À Administradora Judicial para que oficie diretamente em resposta ao solicitante, comprovando-se nos autos.

Fls. 68755/68762 (Administradora Judicial):

1) Ante a comprovação do pagamento pelo imóvel e manifestação favorável da Administradora Judicial, defiro a **expedição de alvará** para outorga da escritura definitiva dos imóveis indicados em favor de (i) Anderson César Fiorin Chinelato e Eliana Aparecida Gonçalves Chinelato; (ii) Albino Gomes e Elizabete Gabriel de Sá Gomes; (iii) Daniel dos Reis Freitas e Valquíria de Jesus Silva Freitas; (iv) Rosana Pereira dos Reis, com urgência.

2) Ante o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos nº

1007765-48.2018.8.26.0010, defiro a **expedição de alvará** para outorga da escritura definitiva do^{fls. 68902} imóvel indicado em favor de Magda Balbino de Souza, **com urgência**.

3) Ciência aos peticionantes Denis Mucci Figueira, Juan Figols Y Costa e Eliana Ponce Figols sobre a manifestação da Administradora Judicial, a fim de que providenciem o ajuizamento da ação adequada, a fim de evitar tumulto processual.

Fls. 68764/68859 (Administradora Judicial): Ciência aos credores e demais interessados sobre a manifestação da Administradora Judicial, notadamente quanto à atualização do QGC Provisório, o qual continuará sendo atualizado periodicamente e a versão mais recente constará no site indicado pela Administradora Judicial.

Fls. 68863/68898 (Administradora Judicial): Ciência ao Banco Bradesco S/A sobre a manifestação da Administradora Judicial. Sem prejuízo, manifeste-se o Ministério Público. Oportunamente, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 15 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**